



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E DE BANDEIRAS COM TEMÁTICAS ALUSIVAS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM DIMENSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS AO MASTRO DA PRAÇA DA BANDEIRA.
2 – PREGOEIRA: <i>Monique Duarte Coelho de Oliveira</i> , designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação, por meio da Portaria de nº 2053/2026 de 26/08/2026.
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142-2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 052-2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 18/09/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 18/09/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO.....	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	16
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	26



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, loja 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a ser executado de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante, verificar com precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.1.2. Marca/Modelo (quando houver).

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescente, as propostas, quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.3.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.3.8. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifiquem o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital (conforme subitem 4.2.1 do Anexo III - Termo de Referência).

7.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.4.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.4.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.5. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.4.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Inciso II, do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.329/2021.

8.3. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 13 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
953	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência.

14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, que realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, setembro de 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS

***NO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL CONSTAM OS MODELOS DAS BANDEIRAS E OS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA DAS CORES**

ITEM	QTD	UN	NOME	DESTINAÇÃO
1	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo ; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
2	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA AMARELO 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Amarelo ; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
3	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA AZUL 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Azul; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
4	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA BRANCO 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Branco; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades,	Participação exclusiva ME/EPP/COOP



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	
5	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA LILAS 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Lilas; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
6	2	UN	BANDEIRA DE LAGOA SANTA ROSA 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Rosa; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
7	2	UN	BANDEIRA DO AUTISMO 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Branca ; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, ambas as faces iguais, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP
8	2	UN	BANDEIRA DO BRASIL 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, ambas as faces iguais, costuras duplas com linha especial e reforcada nas extremidades, indesmaltavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT.	Participação exclusiva ME/EPP/COOP



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E DE BANDEIRAS COM TEMÁTICAS ALUSIVAS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM DIMENSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS AO MASTRO DA PRAÇA DA BANDEIRA**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumpram às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de bandeiras oficiais e de bandeiras com temáticas alusivas às campanhas institucionais do Município de Lagoa Santa, em dimensões especiais, destinadas ao mastro da Praça da Bandeira.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Lagoa Santa/MG está localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte e dentre os vários espaços de lazer e cultura ao ar livre existentes na cidade está a "[Praça da Bandeira](#)", situada na rotatória da Avenida João Daher, na qual são hasteadas bandeiras oficiais e também as de temáticas das campanhas institucionais durante os meses do ano.

2.2. As bandeiras temáticas de campanhas são utilizadas conforme cronograma do calendário anual, contemplando as seguintes causas:

- **Janeiro Branco** — campanha de conscientização sobre a saúde mental e emocional, promovendo o bem-estar psicológico e a valorização da vida;
- **Abril (Bandeira do Autismo)** — mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ações de inclusão, respeito e informação;
- **Maior Amarelo** — campanha de conscientização para a redução de acidentes de trânsito;
- **Agosto Lilás** — campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, em alusão à Lei Maria da Penha;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- **Outubro Rosa** — campanha de prevenção ao câncer de mama e do colo do útero, voltada à saúde da mulher;
- **Novembro Azul** — campanha de conscientização sobre a saúde do homem e prevenção ao câncer de próstata.

2.3. Cada bandeira é hasteada no mastro principal durante o mês correspondente à sua respectiva campanha, conferindo visibilidade institucional às causas e fortalecendo o engajamento da população com as políticas públicas municipais.

2.4. As bandeiras utilizadas no mastro de 30 metros de altura possuem dimensões especiais — 770 cm de largura por 540 cm de altura —, sendo destinadas a local de destaque e ampla visibilidade, em razão do grande fluxo de pessoas, o que contribui para a valorização dos símbolos oficiais e para o fortalecimento da identidade institucional do Município.

2.5. Em razão da exposição permanente às condições climáticas, as bandeiras ficam sujeitas a desgaste natural, o que compromete gradativamente sua integridade, aparência e vida útil, tornando necessária sua substituição periódica, a fim de garantir a adequada apresentação dos símbolos oficiais, a padronização heráldica e a observância da Lei Federal nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

2.6. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o ambiente público devidamente identificado e em adequada apresentação, assegurando a preservação dos símbolos oficiais, o atendimento às finalidades institucionais e o cumprimento dos protocolos cívicos e cerimoniais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de bandeiras oficiais, destinadas ao hasteamento externo em mastro público, conforme as especificações técnicas definidas pela Administração, especialmente quanto a dimensões, material, resistência, acabamento, estampa e conformidade com as normas aplicáveis.

3.2. A contratação deverá contemplar bandeiras confeccionadas em nylon paraquedas 100% poliamida, material considerado adequado em razão de sua leveza, resistência e melhor desempenho para itens de grandes dimensões, destinados ao hasteamento e à exposição contínua, sobretudo quando submetidos às ações do tempo, como sol, vento e chuvas. Os produtos deverão possuir estampa digital dupla face, acabamento reforçado, costuras duplas, material indesmaltável e demais características necessárias à durabilidade, à padronização heráldica conforme as normas da ABNT e à adequada apresentação dos símbolos oficiais. Tal composição permitirá a substituição planejada das peças desgastadas ou descosturadas, assegurando a conformidade legal com a Lei Federal nº 5.700/1971 e a preservação da dignidade visual dos símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.3. A solução visa atender à necessidade de manutenção, reposição e disponibilização de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso, assegurando a preservação da identidade institucional, o cumprimento das finalidades cívicas, protocolares e cerimoniais, bem como a adequada apresentação dos espaços públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.2. Os itens deverão ser confeccionados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente ABNT NBR 16286 e ABNT NBR 16287, bem como, no que couber à Bandeira Nacional, em observância à Lei Federal nº 5.700/1971.

4.1.3. Tipografia e identidade visual conforme padrões estabelecidos pela Prefeitura;

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.2.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica, com fundamento no art. 67, II, da Lei 14.133/2021, visa comprovar que o licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. A apresentação do documento em papel timbrado, assinado, datado e com identificação completa do signatário garante a idoneidade da comprovação e a segurança jurídica do procedimento.

4.2.1.1.1. A exigência se justifica pela natureza especializada do objeto — confecção de bandeiras oficiais — que demanda conhecimento técnico específico quanto a dimensões, materiais, reprodução de símbolos oficiais e resistência climática. A comprovação de experiência prévia reduz riscos de inexecução contratual e assegura a qualidade dos produtos, em conformidade com os princípios da moralidade, transparência e interesse público.

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00.

5.1.1.1.2. No ato da emissão de cada Ordem de Serviço, o Município encaminhará à Contratada a arte/layout das bandeiras a serem fornecidas;

5.1.1.1.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a grafia e a disposição dos elementos enviados pelo Município, sendo vedada qualquer alteração de texto ou design sem autorização prévia e por escrito da fiscalização.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens do objeto contratual de forma **PARCELADA**.

5.1.3. Do prazo de entrega:

5.1.3.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento.

5.1.3.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega/execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega/execução e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.3.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega/execução.

5.1.3.4. Em caso de atraso na entrega/execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.3.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega/execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.3.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.4. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.4.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Contratante.

5.1.4.1.1. Os serviços executados em desacordo com os termos e grafias encaminhados pelo Município na OS, deverão ser substituídos integralmente, devendo a Contratada arcar com todos os custos de material e logística, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1.5. Da garantia do objeto:

5.1.5.1. A Contratada deverá garantir os bens contra defeitos de fabricação e vícios de material, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior ofertado pelo fornecedor, não abrangendo o desgaste natural decorrente do uso regular e da exposição às intempéries.

5.1.6. Demais condições:

5.1.6.1. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços.

5.1.6.1.1. A vedação à subcontratação do objeto decorre do fato de que a execução direta pela contratada assegura maior controle de qualidade, padronização, uniformidade de acabamento e responsabilização integral pelo fornecimento das bandeiras oficiais, evitando prejuízos à fiscalização contratual e à adequada apresentação dos símbolos oficiais.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao servidor Priscila Angélica Soares Silva, sendo substituído quando necessário pelo servidor João Henrique Aviz Salles.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Felipe Barros, sendo substituído quando necessário pelo servidor Maurício Ferreira Carvalho.

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constitui(em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
953	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00.00.00.00

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelament o do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Natureza do Objeto	☒ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1.1. O valor total estimado da contratação será de: ***Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.**

9.1.2. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo ; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasão nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indismalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*
02	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA AMARELO 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Amarelo ; Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indismalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas	*	*

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Sales (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00).
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

			da ABNT			João
03	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA AZUL 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Azul; Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*	539.276-** em 02/09/2026 09:06:39 -03:00)
04	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA BRANCO 770CM X 540CM -- Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Branco; Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*	*** Felipe Barros (*** 09/09/2026 11:00:05 -03:00)
05	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA LILAS 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Lilas; Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*	*** 825.096-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), +1
06	02	Un	BANDEIRA DE LAGOA SANTA ROSA 770CM X 540CM -- Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Rosa; Informações adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, com brasao nas duas faces, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*	Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (*** 077.906-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), +1 Henrique Aviz Sales (*** 077.906-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), +1 Para verificar as assinaturas, acesse: https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

07	02	Un	BANDEIRA DO AUTISMO 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Cor: Branca ; Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, ambas as faces iguais, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*
08	02	Un	BANDEIRA DO BRASIL 770CM X 540CM - Aplicacao: Para hasteamento externo; Material: Tecido nylon paraquedas 100% poliamida; Dimensoes aproximadas: 770cm x 540cm (comprimento x altura); Informacoes adicionais: Produto de boa qualidade, estampa digital dupla face, ambas as faces iguais, costuras duplas com linha especial e reforçada nas extremidades, indesmalhavel, proprio para hasteamento externo e dentro das normas da ABNT	*	*

*** Os modelos/layouts das bandeiras encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.**

**** Os códigos de referência das cores constantes nos modelos das bandeiras NÃO DEVERÃO SER IMPRESSOS.**

9.1.3. Os parâmetros e a metodologia utilizados para obtenção da estimativa do valor constam no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal, conforme destacados a seguir:

9.1.3.1. Parâmetros utilizados:

9.1.3.2. Aquisição de bens e contratação de serviços em geral, combinados ou não:

(x) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00, João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00, + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; link para acesso:

(x) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.1.4. Metodologia

(x) Valor médio

() Mediana

() Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações adicionais sobre o Município e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

10.2. Acompanhar a execução da contratação objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e avaliar a qualidade dos mesmos.

10.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência. Estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

10.4. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-** em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-** em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.2. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.3. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;

11.4. Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.5. Responsabilizar-se pela execução e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

11.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da CONTRATADA;

11.7. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da CONTRATADA;

11.8. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

11.9. O envio da nota fiscal com a cópia da ordem de serviço e comprovante fotográfico do serviço prestado à Coordenação de Comunicação Institucional para que a mesma proceda aos trâmites de pagamento;

11.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;

11.11. Dentro do prazo de vigência da ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no edital e no anexo da ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;

11.12. Deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas no contrato/ata de registro de preços;

11.13. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a executar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-** em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-** em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

11.16. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

11.17. Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta neste Termo de Referência;

11.18. Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

Lagoa Santa, data da assinatura digital

Priscila Angélica Soares Silva
Gestora do Contrato

João Henrique Aviz Salles
Suplente - Gestor do Contrato

Felipe Barros
Fiscal do Contrato

Maurício Ferreira Carvalho
Suplente - Fiscal do Contrato

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-**) em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-**) em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-**) em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Anexo I - Modelo das Bandeiras

* Os códigos de referência das cores constantes nos modelos das bandeiras **NÃO DEVERÃO SER IMPRESSOS.**

- 1 – Bandeira de Lagoa Santa
- 2 – Bandeira de Lagoa Santa Amarelo
- 3 - Bandeira de Lagoa Santa Azul
- 4 - Bandeira de Lagoa Santa Branco
- 5 – Bandeira de Lagoa Santa Lilás
- 6 – Bandeira de Lagoa Santa Rosa
- 7 – Bandeira do Autismo
- 8 – Bandeira do Brasil

Assinado por 4 pessoa(s): Priscila Angélica Soares Silva (**.825.096-** em 02/09/2026 11:00:05 -03:00), Felipe Barros (**.539.276-** em 02/09/2026 09:06:39 -03:00), João Henrique Aviz Salles (**.077.906-** em 02/09/2026 07:47:44 -03:00), + 1
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=91d0f696-49bf-49c1-8688-8b0dd401e421>





COD
#B22B2A



COD
#FEDF0D



COD
#BFABD3



COD
#0A5AA6



COD
#E93F7A





PREFEITURA DE **LAGOA SANTA**



PREFEITURA DE
**LAGOA
SANTA**







Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	BRENO MUNIZ DE SOUZA
Cargo:	Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação.
CPF:	***.821.676-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 052-2026, Processo Administrativo nº 142-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E DE BANDEIRAS COM TEMÁTICAS ALUSIVAS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, EM DIMENSÕES ESPECIAIS, DESTINADAS AO MASTRO DA PRAÇA DA BANDEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência.
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total destes serviços, conforme estabelecido no Anexo II deste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso).

EMPRESA: CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
953	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 16/07/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.4. Quando couber, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de (01) um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA**, cumprir todas as cláusulas deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, se for o caso, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É dever da **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO
BRENO MUNIZ DE SOUZA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2026

TERMO DE REFERÊNCIA